

Leonor Rocha

Lei n.º 41

Cria Cargo Fiscal Escolar.

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Senecia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica criado o cargo qualificado de Fiscal Escolar neste Município.

Art.º 2.º - A função do Fiscal Escolar, é a de controlar todo o movimento das Escolas Municipais, e instruir os Professores, na confecção de Boletins, fornecendo aos mesmos quitação para que possam receber seus vencimentos.

Art.º 3.º - A qualificação a ser concedida ao Fiscal será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo, e será feita por corrente exercida pela verba Educação Pública, constante do Orçamento em vigor.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senecia, 25 de Outubro de 1955.

Leonor Pedroza Rocha  
Prefeito Municipal.

Américo de Oliveira  
Secretário.